

TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 08/2017 AQUISIÇÃO DE PAPEL FILME PVC E LUVAS DESCARTÁVEIS

1. OBJETO

1.1. Aquisição de papel filme pvc e luvas descartáveis conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Papel filme em PVC (cloreto de polivinila), para uso em cozinha, em caixa contendo 1 rolo de 30m de comprimento x 29cm de largura. CÓDIGO CATMAT: BR0232826	Rolo	40
2	Luva para procedimento não cirúrgico (para uso médico e odontológico), tamanho pequeno, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão "proibido reprocessar". Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 (cem) unidades cada. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard, Cremer ou similar. CÓDIGO CATMAT: BR0269894	Caixa	250
	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho médio , ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), não esterilizada, descartável, pulverizada internamente com pó bioabsorvível, hipoalergênica, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão "proibido reprocessar". Deverá apresentar os dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e	Caixa	150



RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deve ser de 2 anos a partir da data de entrega. Caixa com 100 (cem) unidades cada.

Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality,

Descarpack, Nugard, Cremer ou similar.

CÓDIGO CATMAT: BR0269893

2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Justificativa da aquisição:
 - 2.1.1. Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho:
- 2.2. Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
 - 2.2.1. Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços, devido ao reduzido número de itens e seus baixos valores unitário e total.
- 2.3. Justificativas para indicação de marcas de referência e exigência de amostras:
 - 2.3.1. Foram indicadas marcas de referência como forma de facilitar a descrição do objeto de interesse do Tribunal às empresas licitantes, procedimento previsto no art.7, § 50, da Lei nº 8.666/1993:

É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável (...)

2.3.2. São solicitadas amostras dos licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;
- 3.2. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.4. O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.



4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1°, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
 - 4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
 - 4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- Amostra A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de até cinco dias úteis, a contar da convocação;
 - 5.1.1. A amostra consistirá de:
 - Uma caixa do item 2 da Tabela 1;
 - Uma caixa do item 3 da Tabela 1;
 - 5.1.2. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem
 - 5.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
 - 5.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
 - 5.1.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;
 - 5.1.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP: 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;



- 5.1.5. Os licitantes poderão acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifestem até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;
- 5.1.6. Poderá ser dispensada da apresentação da amostra, a critério do TST, a licitante que ofertar produto da marca explicitamente indicada como referência na tabela do objeto deste termo de referência;
- 5.1.7. Não estando na exceção descrita no item anterior, a licitante que não apresentar amostra, apresentar fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e o subsequente convocado:
- 5.1.8. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 5.1.9. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o TST.
- 5.1.10. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários.
- 5.1.11. A amostra entregue pela licitante vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será disponibilizada à empresa contratada após a entrega do material especificado na nota de empenho;
- 5.1.12. A Contratada terá trinta dias corridos, a partir do término da vigência do contrato, para retirar a amostra no depósito do Contratante;
- 5.1.13. A partir da data em que for homologado o processo licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante, que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.1.14. A não retirada da amostra dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;
- 5.1.15. A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.1.16. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras.
- 5.1.17. Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de folderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;



- 5.1.17.1.A licitante que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresenta-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 5.1.17.2.A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos apresentados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
 - 6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 e 3043-3133 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.2. Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
 - 6.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto:
 - 6.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
 - 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
 - 7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
 - 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual (CCP), localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
 - 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística (CMLOG) os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
 - 9.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 9.1.2. definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



- 9.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.3. Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 9.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
 - 10.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;
 - 10.1.2. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

11. SANÇÕES

- 11.1. Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
 - 11.1.1. Não retirar a nota de empenho;
 - 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;



- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.5. Não mantiver a proposta;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
- 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa;
- 11.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
 - 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
 - 11.2.2. A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 8 de maio de 2017.

BRAYAN HENRIQUE CORREA CAVALCANTE LIMA:59465 2017.05.08 17:06:12 -03'00'

BRAYAN HENRIQUE CORRÊA CAVALCANTE LIMA Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP n.º 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência

Adriana Jácomo Henriques Coordenadora de Material Logística Assinado de forma digital por ADRIANA JACOMO HENRIQUES:39776 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Autoridade Certificadora da Justica - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-TST, ou=SERVIDOR, cn=ADRIANA JACOMO HENRIQUES:39776 Dados: 2017.05.08 17:09:58-03'00'



ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

- 1. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos.
- 2. A análise das amostras envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: peso, gramatura, qualidade, cor, leitura dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
- 3. Serão efetuadas as seguintes verificações nas amostras:
 - 3.1 Especificamente para os itens 2 e 3 (luvas), a análise das amostras consistirá de:
 - 3.1.1 Leitura da **embalagem/corpo do produto** para verificação da existência e conteúdo das informações exigidas no edital:
 - 3.1.1.1 Marca;
 - 3.1.1.2 Composição;
 - 3.1.1.3 Inscrição de "hipoalergênica";
 - 3.1.1.4 Inscrição de "Proibido reprocessar";
 - 3.1.1.5 Inscrição de "Não estéril";
 - 3.1.1.6 Registro do Técnico Responsável;
 - 3.1.1.7 Dados do fabricante e do importador (se for o caso);
 - 3.1.1.8 Certificado do INMETRO;
 - 3.1.1.9 Certificado do MTE;
 - 3.1.1.10 Registro do produto na ANVISA;
 - 3.1.1.11 Data de Fabricação e Validade;
 - 3.1.1.12 Quantidade por embalagem;
 - 3.1.1.13 Tamanho da luva.
 - 3.1.2 Realização das seguintes medições:
 - 3.1.2.1 Tamanho;
 - 3.1.2.2 Espessura.
 - 3.1.3 Verificação dos aspectos físicos:
 - 3.1.3.1 Cor;
 - 3.1.3.2 Presença de pó bioabsorvível;
 - 3.1.3.3 Elasticidade;
 - 3.1.3.4 Textura:
 - 3.1.3.5 Presença de bainha.
 - 3.1.4 Para verificar as características e funcionalidade do material (luvas) será aplicado o seguinte teste:
 - 3.1.4.1 As luvas serão calçadas e medidas;
 - 3.1.4.1.1 Do resultado:



- 3.1.4.1.1.1 As luvas deverão preservar a sensibilidade tátil;
- 3.1.4.1.1.2 As luvas deverão ser impermeáveis;
- 3.1.4.1.1.3 Elas não poderão rasgar ao serem calçadas ou esticadas;
- 3.1.4.1.1.4 Elas não poderão conter furos ou rasgos;
- 3.1.4.1.1.5 Elas não poderão ter odor desagradável;
- 3.1.4.1.1.6 Elas não poderão apresentar dificuldade para serem calçadas;
- 3.1.4.1.1.7 As luvas deverão ser ambidestras;
- 3.1.4.1.1.8 As luvas deverão ser lisas;
- 3.1.4.1.1.9 As luvas deverão ter entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm) de espessura;
- 3.1.4.1.1.10 As luvas deverão ser do tamanho especificado na embalagem.

4. O produto será **recusado** se:

- 4.1 Especificamente para os itens 2 e 3 (luvas)
 - 4.1.1 Não contiverem as informações solicitadas na embalagem/ produto conforme item 3.1.1 deste anexo;
 - 4.1.2 As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
 - 4.1.3 Se o resultado do teste não corresponder ao que prescreve o item 3.1.4.1.1 deste anexo.